



**Poder Judiciário**  
**Supremo Tribunal Federal**

**Recibo de Petição Eletrônica**

**AVISO**

É de responsabilidade do advogado ou procurador o correto preenchimento dos requisitos formais previstos no art. 9º, incisos I a IV, da Resolução 693/2020 do STF, sob pena de rejeição preliminar, bem como a consequente impossibilidade de distribuição do feito. O acompanhamento do processamento inicial pode ser realizado pelo painel de petições do Pet v.3 e pelo acompanhamento processual do sítio oficial.

|                            |                                                                                                                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo                  | 01887940820261000000                                                                                                                          |
| Petição                    | 134182/2026                                                                                                                                   |
| Classe Processual Sugerida | Rcl - RECLAMAÇÃO                                                                                                                              |
| Marcações e Preferências   | Eleitoral                                                                                                                                     |
| Relação de P               | inicial<br>por:<br>CATARINA DO CARMO SANTOS<br>ão<br>por:<br>ANTONIO EDINHO DA SILVA<br>nto comprobatório<br>por:<br>CATARINA DO CARMO SANTOS |
| Polo Ativo                 | OS TRABALHADORES (CNPJ: 00.676.262/0001-70)                                                                                                   |
| Polo Passivo               |                                                                                                                                               |
| Data/Hora do Envio         | 25/10/2026, às 16:22:21                                                                                                                       |
| Enviado por                | EVELYN CATARINA DO CARMO SANTOS (CPF: )                                                                                                       |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
SUPERIOR ELEITORAL

Ref.: PetCív nº 0603389-27.2026.6.00.0000

**Urgente: votação do segundo turno em curso, com encerramento às 17h (horário de  
Brasília) de 25.10.2026**

A FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (FE BRASIL), requerente, e a  
COLIGAÇÃO BRASIL PRONTO PRA MAIS, que a Federação integra e que  
apresenta Luiz Inácio Lula da Silva como candidato à Presidência da República no  
segundo turno, vêm, por seus advogados, nos autos em epígrafe, requerer a

**PRORROGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO EM TODO O PAÍS**  
por duas horas, até as 19h, horário de Brasília, pelas razões a seguir expostas.

#### **I. OS PEDIDOS ANTERIORES E OS FATOS SUPERVENIENTES**

1. Às 13h22, foi requerida a essa Presidência a prorrogação do encerramento da  
votação nas zonas eleitorais de Salvador, Feira de Santana e Lauro de Freitas (ID  
180228847) e, às 15h42, a extensão do pedido às unidades da Federação em que se  
registraram as mesmas ocorrências (ID 180230173). Desde então, decisões judiciais  
determinaram a recomposição da frota em mais de um Estado, o que torna necessária  
a medida de alcance nacional ora requerida.

2. Em Salvador, dois juízes auxiliares do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia  
lavraram termo de inspeção na garagem do sistema BRT, assinado também pelo  
supervisor da operadora, que *“confirmou que a frota que circula no dia de hoje é inferior à*

*frota que circula durante a semana e que a empresa segue orientação da SEMOB”, depois do que a Presidência daquele Tribunal determinou o restabelecimento integral da frota.<sup>1</sup> Em Teresina, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí determinou, às 15h10, a recomposição da frota e da frequência do serviço “aos níveis ordinariamente praticados em dias úteis”, sob multa de R\$ 1.000.000,00 por hora.<sup>2</sup> Em São Paulo, o juízo da 1ª Zona Eleitoral determinou a operação de 100% da frota municipal, que seguiu operando em cerca de 60%.<sup>3</sup> Há, ainda, registros de redução da oferta em João Pessoa, em Maceió e em municípios do interior de Alagoas, de Pernambuco, do Pará e do Rio de Janeiro, levados aos respectivos Tribunais Regionais.*

3. O Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, na Pet nº 0603390-12.2026.6.00.0000, reforçou à Corregedoria Regional da Bahia a observância dos arts. 153 e 154 do Código Eleitoral, com a distribuição de senhas, às 17h, aos eleitores presentes nos locais de votação, inclusive nas áreas externas e de acesso aos prédios.

## **II. A MEDIDA NACIONAL**

4. Na eleição presidencial, a circunscrição é o País, e o horário de encerramento é único, fixado às 17h do horário de Brasília para todas as seções.<sup>4</sup> A unidade do horário assegura que a votação termine no mesmo momento em todo o território e que a divulgação dos resultados comece simultaneamente. A prorrogação nacional por duas

---

<sup>1</sup> TRE-BA, Pet nº 0604629-13.2026.6.05.0000, decisão do Presidente de 25.10.2026, 13h15, ID 51170187, e Termo de Inspeção/Vistoria de 25.10.2026, assinado pelos Juízes Auxiliares Antônio Marcelo Oliveira Libonati (Presidência) e Freddy Carvalho Pitta Lima (Corregedoria) e pelo supervisor Igor Cesar da Cruz Moraes (BRT-Plataforma-SPE).

<sup>2</sup> TRE-PI, Pet nº 0601501-22.2026.6.18.0000, decisão do Presidente, Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, 25.10.2026, 15h10, ID 22721405, item 1 do dispositivo.

<sup>3</sup> 1ª Zona Eleitoral de São Paulo, Pet nº 0600204-52.2026.6.26.0001, decisão de ID 138545301; operação da frota em cerca de 60%, segundo a petição de ID 138547216 dos mesmos autos.

<sup>4</sup> Res.-TSE nº 23.751/2026, art. 160: “O recebimento dos votos terminará às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, desde que não haja eleitoras ou eleitores presentes na fila de votação da seção eleitoral (Código Eleitoral, art. 144).”

horas preserva essa unidade, porque todas as seções passam a encerrar o recebimento dos votos às 19h, sem que a divulgação dos resultados de uma região preceda o término da votação em outra.

5. A medida nacional atende também à igualdade entre os eleitores. O eleitor de Salvador, de Teresina ou de São Paulo que esperou em vão pelo ônibus sofreu o mesmo obstáculo que o de qualquer outra cidade em que a frota foi reduzida, de modo que a todos deve corresponder a mesma solução. A identificação, zona por zona, das localidades atingidas não é possível no tempo que resta até as 17h, ao passo que a prorrogação geral alcança todos os eleitores prejudicados sem depender dessa apuração prévia.

6. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADPF nº 1.013/DF, determinou a intimação desse Tribunal Superior para promover a fiscalização da gratuidade e da regularidade do transporte coletivo nos dias de eleição, *“no que se incluem as medidas para assegurar a sua efetividade”*.<sup>5</sup> Restabelecida a frota no meio da tarde, onde o tenha sido, as horas de votação já transcorridas sem transporte não se recuperam até as 17h, e a prorrogação é a providência que devolve ao eleitorado atingido o tempo de que foi privado.

7. A prorrogação deve vir acompanhada da manutenção do transporte coletivo gratuito, com frota de dia útil, até duas horas depois do novo encerramento, para assegurar o deslocamento e o retorno dos eleitores.

### III. OS PEDIDOS

8. Diante do exposto, requer-se, com a máxima urgência:

- a) a prorrogação, por duas horas, até as 19h, horário de Brasília, do encerramento do recebimento dos votos em todas as

---

<sup>5</sup> STF, ADPF nº 1.013/DF, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, Tribunal Pleno, j. 18.10.2023, voto do Relator, item 42, acolhido pelo acórdão, que julgou o pedido “nos termos do voto do Relator”.

seções eleitorais do País, com comunicação imediata aos Tribunais Regionais Eleitorais, aos juízos eleitorais e às mesas receptoras;

- b) a comunicação aos Tribunais Regionais Eleitorais, para que cientifiquem os Municípios e os Estados do dever de manter o transporte coletivo gratuito, com frota de dia útil, até, no mínimo, duas horas depois do novo horário de encerramento;
- c) subsidiariamente, a determinação a todos os juízos eleitorais e mesas receptoras do País para que, às 17h, sejam distribuídas senhas a todos os eleitores presentes nos locais de votação, inclusive nas áreas externas e de acesso aos prédios, com registro em ata das ocorrências relacionadas à falta de transporte (arts. 153 e 154 do Código Eleitoral);
- d) a ciência à Procuradoria-Geral Eleitoral e à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 25 de outubro de 2026.

**Angelo Longo Ferraro**

OAB/DF 37.922

**Miguel Filipi Pimentel Novaes**

OAB/DF 57.469

**Gean Ferreira Aguiar**

OAB/DF 61.174

**Evelyn Catarina do Carmo Santos**

OAB/DF 69.899



# Redução da frota de ônibus em São Paulo no 2º turno

25 de outubro de 2026, dados até 14h · Igor Novaes Lins · [REDACTED]

A Prefeitura de São Paulo manteve parte da frota nas garagens no domingo da eleição. A posição de cada ônibus da cidade, registrada a cada minuto pela API pública Olho Vivo, da SPTrans, permite comparar a manhã da eleição com os dias anteriores. Entre 11h e 14h circularam ao mesmo tempo, em média, 31,4% menos ônibus do que nos dias úteis da mesma semana, número coerente com os 29% de frota parada noticiados.

- **Perda maior na periferia.** Contra o sábado 24/10, das 10h às 14h, a passagem de ônibus perto das casas da quinta parte mais pobre da população caiu 18,1%, e na quinta parte mais rica caiu 10,6%.
- **Eleitores atingidos.** Nos locais de votação em que Lula venceu o 1º turno, 2.060.902 eleitores aptos votam em 466 locais onde a passagem de ônibus caiu 20% ou mais em relação ao sábado.
- **Onde caiu mais.** A tabela lista os distritos, entre os locais em que Lula venceu o 1º turno, com maior queda na passagem de ônibus no entorno do local de votação.

| Distrito      | Região | Locais de votação | Eleitores aptos | Lula no 1º turno | Queda de ônibus no entorno |
|---------------|--------|-------------------|-----------------|------------------|----------------------------|
| Vila Curuçá   | Leste  | 20                | 92.108          | 53,7%            | -35,7%                     |
| São Miguel    | Leste  | 14                | 61.058          | 53,9%            | -35,5%                     |
| Grajaú        | Sul    | 66                | 283.989         | 64,2%            | -30,0%                     |
| Jardim Ângela | Sul    | 49                | 230.620         | 64,9%            | -29,8%                     |
| Jardim Helena | Leste  | 21                | 106.776         | 55,8%            | -29,2%                     |
| Parelheiros   | Sul    | 33                | 112.218         | 61,6%            | -29,1%                     |
| Vila Jacuí    | Leste  | 19                | 68.963          | 54,9%            | -27,4%                     |
| Cidade Dutra  | Sul    | 36                | 145.642         | 57,2%            | -25,5%                     |
| Lajeado       | Leste  | 27                | 118.389         | 57,0%            | -24,4%                     |
| São Rafael    | Leste  | 22                | 98.634          | 59,4%            | -23,5%                     |

A queda mede quantos ônibus distintos passaram, por hora, num raio de 400 metros do local de votação, das 10h às 14h, na eleição contra o sábado 24/10. Lula no 1º turno é a parcela dos votos válidos dados a Lula e a Flávio. A medida registra ônibus com GPS ligado e não mede viagem cumprida nem efeito sobre o comparecimento, que só poderá ser avaliado com o resultado por seção.

Fonte: SPTrans, API Olho Vivo (posição dos veículos a cada minuto, 21 a 25/10/2026); TSE, resultados do 1º turno de 2026 por local de votação; IBGE, Censo 2022. Cálculos reproduzíveis em R.

**PROCURAÇÃO**

A **COLIGAÇÃO BRASIL PRONTO PRA MAIS**, formada pela **FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (FE BRASIL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.406.275/0001-20, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, Edifício Toufic, 1º Andar, CEP 70302-000, Brasília/DF, constituída pelo Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Verde (PV) e Partido Comunista do Brasil (PCdoB); pela **FEDERAÇÃO PSOL-REDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.875.220/0001-60, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 252-A, Ed. Jamel Cecílio, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70302-905, integrada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e pela Rede Sustentabilidade (REDE); pelo **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**, inscrito no CNPJ sob n. 00.719.575/0001-69, com sede na SAFS - Q2 - L3, S/N, Plano Piloto, Brasília, DF, CEP 70042-900, e pelo **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.421.697/0001-37, com sede nacional na SCLN 304, Bloco A, Sobreloja 01, Entrada 63, Asa Norte, Brasília/DF, CEP n. 70.736-510; por seu representante, **EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, inscrito no CPF n. [REDACTED], nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **ANGELO LONGO FERRARO**, inscrito na OAB/SP n. 261.268 e na OAB/DF n. 37.922, **MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES**, inscrito na OAB/DF n. 57.469, **GEAN CARLOS FERREIRA DE MOURA AGUIAR**, inscrito na OAB/DF n. 61.174 e **EVELYN CATARINA DO CARMO SANTOS**, inscrita na OAB/DF n. 69.899, todos integrantes da sociedade advocatícia **FERRARO E NOVAES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.539.297/0001-14 na OAB/DF n. 3623/17, com sede no SHIS QL 20, Conjunto 3, Casa 09, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.650-135, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com as cláusulas *ad iudicia* e *et extra*, incluindo-se a representação judicial e extrajudicial da Outorgante, podendo, para tanto, em qualquer instância ou tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo assinar o que necessário perante qualquer autoridade judicial, administrativa ou policial, assim como juntar documentos, arrolar testemunhas e produzir provas, como também levantar suspeição, acordar, desistir e transigir e, enfim, a prática de todos e quaisquer outros atos necessários à proteção dos interesses da Outorgante, inclusive oferecer *notitia criminis*, representação ou queixa-crime, bem como ações judiciais por responsabilidade civil e criminal.

Brasília/DF, em 17 de agosto de 2026.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
Dados: 2026.08.19 09:57:07 -03'00'

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
**Representante da Coligação**